



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
fone (55) 272 1836/1891-Fax-(55) 272 1401 – tupancireta@via-rs.net

LEI Nº 2810, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera o Art.51 da Lei nº 2112 de 27 de março de 2002.

Prefeita de Tupanciretã, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 51 da Lei nº 2112 de 27 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:
.....O Conselho de Administração será composto de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes integrantes do quadro de servidores efetivos, sendo (três) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 1 (um) pela Chefia do Poder Legislativo, 03 (três) pelos servidores ativos, e 01 (um) pelos servidores inativos.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2112/2002, ficam inalteradas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2008.

Iracema de Fátima Pilecco Pirotti
Prefeita Municipal